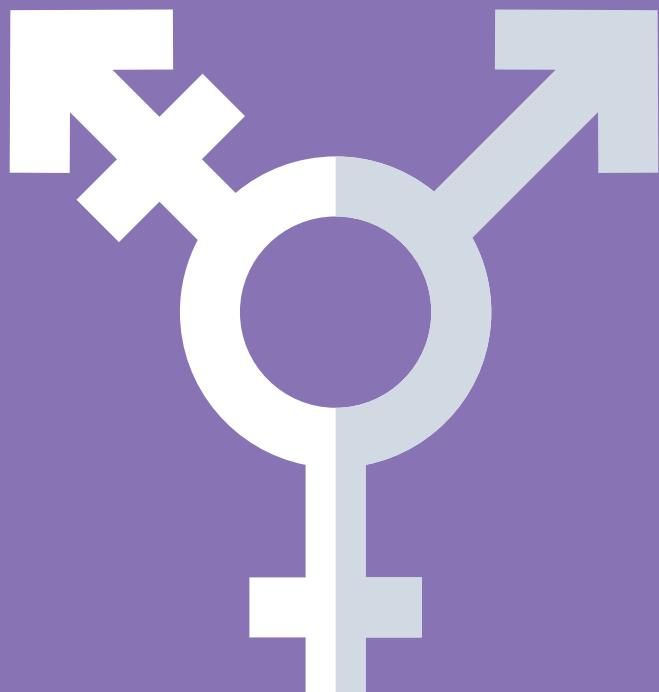


**SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS LGBT**

**Segunda Edição Revisada 2022**



**CARTILHA DE DIREITOS DAS PESSOAS**

**LGBT**



*Conta a lenda que dormia  
Uma Princesa encantada  
A quem só despertaria  
Um Infante, que viria  
De além do muro da estrada.  
Ele tinha que, tentado,  
Vencer o mal e o bem,  
Antes que, já libertado,  
Deixasse o caminho errado  
Por o que à Princesa vem.  
A Princesa Adormecida,  
Se espera, dormindo espera,  
Sonha em morte a sua vida,  
E orna-lhe a fronte esquecida,  
Verde, uma grinalda de hera.  
Longe o Infante, esforçado,  
Sem saber que intuito tem,  
Rompe o caminho fadado,  
Ele dela é ignorado,  
Ela para ele é ninguém.  
Mas cada um cumpre o Destino  
Ela dormindo encantada,  
Ele buscando-a sem tino  
Pelo processo divino  
Que faz existir a estrada.  
E, se bem que seja obscuro  
Tudo pela estrada fora,  
E falso, ele vem seguro,  
E vencendo estrada e muro,  
Chega onde em sono ela mora,  
E, inda tonto do que houvera,  
À cabeça, em maresia,  
Ergue a mão, e encontra hera,  
E vê que ele mesmo era  
A Princesa que dormia.*

*Eros e Psique  
Fernando Pessoa*

# **APRESENTAÇÃO**

Ao iniciar a apresentação desta cartilha com um poema especial, “Eros e Psique”, de Fernando Pessoa, o poeta do desassossego, com as devidas licenças poéticas, insere-se nesse ato muitas outras pessoas que traçam a sua busca por autoconhecimento, autorreconhecimento e reconhecimento.

No Estado Democrático de Direito, essas buscas se consolidam através da garantia de direitos sociais e políticos, historicamente conquistados através de lutas por cidadania e dignidade. A história caminha e essas lutas se fortificam, se organizam e alcançam espaço na institucionalidade jurídica, buscando equidade e enfrentamento à discriminação, muitas vezes voltada à tal população por esta subverter um padrão social dominante que parametriza corpos e comportamentos.

No Brasil muitos destes movimentos sociais avistam suas conquistas na Constituição Federal de 1988, em seu art. 1º, III, onde estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento de validade do Estado Democrático de Direito e constitui como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação no inciso IV do art. 3º.

Recentemente, o Supremo Tribunal Federal – STF, equiparou a HOMOTRANSFOBIA ao crime de racismo, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão – ADO n. 26 e no Mandado de Injunção – MI n. 4.733. Nesse cenário, o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul tem se destacado como pioneiro na implantação e implementação de políticas públicas responsáveis por deflagrar uma série de ações que visam o enfrentamento ao preconceito, a discriminação e a qualquer forma de violência contra a população LGBT+. Para tanto, foi criada em 2017 a Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT de Mato Grosso do Sul – SUBLGBT/MS – a primeira do país – institucionalizando a pauta da garantia de direitos e cidadania da população LGBT+ sulmato-grossense.

Essas conquistas se solidificam quando sua população alvo consegue acessá-las e usufruir de sua existência. Sendo assim, apresenta-se esta cartilha com o intuito contribuir para o acesso aos direitos das pessoas trans e travestis, principalmente no que toca a autodeterminação, dignidade e cidadania. Pretende-se também veicular informações acerca do tema para os servidores públicos, operadores do direito e demais setores no estado de Mato Grosso do Sul, de modo que o público em questão seja atendido em suas necessidades com respeito e assertividade.

Reconhece-se as lutas e obstáculos diários que as pessoas trans e travestis enfrentam. Anseia-se que todas e todos de posse de mais informações sobre seus direitos possam nutrir a coragem e se fortalecer na luta por uma sociedade mais justa onde seus direitos sejam garantidos.

**LEONARDO BASTOS**  
**Subsecretário de Políticas Públicas LGBT/SECIC/MS**

# **ORIENTAÇÃO SEXUAL, IDENTIDADE DE GÊNERO E SEXO BIOLÓGICO**

## **ORIENTAÇÃO SEXUAL**

A orientação sexual refere-se à atração emocional, afetiva e/ou sexual de um indivíduo por outro, podendo este ser de gênero diferente, do mesmo gênero ou de mais de um gênero.

## **ALGUMAS TERMINOLOGIAS SOBRE ORIENTAÇÃO SEXUAL**

*Homossexual*: atração emocional, afetiva e/ou sexual por indivíduos do mesmo sexo/gênero. Comumente, falamos em homens gays e mulheres lésbicas;

*Heterossexual*: atração emocional, afetiva e/ou sexual por indivíduos do sexo/gênero oposto;

*Bissexual*: atração emocional, afetiva e/ou sexual por indivíduos independentemente de sexo/gênero;

*Assexual*: ausência ou ínfima atração sexual por outras pessoas.

## **SEXO BIOLÓGICO**

Refere-se aos caracteres sexuais tais como órgão genital, cromossomos, hormônios, pelos e desenvolvimento corporal. Pode ser feminino, masculino ou intersexual, sendo que intersexual refere-se a pessoas com diversas possibilidades de variações nos seus caracteres sexuais, não se encaixando tipicamente nas definições de sexo masculino e feminino.

## **IDENTIDADE DE GÊNERO**

É a percepção que uma pessoa tem de si como sendo do gênero masculino, feminino, de alguma combinação dos dois, ou estando fora do espectro binário de gênero, sendo a Identidade de Gênero independente do sexo biológico. Trata-se da convicção íntima e auto perceptiva de uma pessoa de ser do gênero masculino (homem) ou do gênero feminino (mulher).

A experiência de gênero é interna e individual de cada pessoa, podendo ou não estar alinhada ao sexo de nascimento. Ela inclui o senso pessoal do corpo (que pode envolver, por livre escolha, modificação da aparência ou funções corporais por meios médicos, cirúrgico e outros) e outras expressões de gênero tais como vestimenta, modo de falar e maneirismos estereotípicos de seu contexto sociocultural.

## **ALGUMAS TERMINOLOGIAS SOBRE IDENTIDADE DE GÊNERO**

*Cisgênero*: uma pessoa que possui identidade de gênero correspondente ao sexo biológico. Um homem é cisgênero se seu sexo biológico e sua identidade de gênero forem masculinas.

*Transexual e/ou Transgênero*: é a expressão “guarda-chuva” utilizada para designar as pessoas que possuem uma identidade de gênero diferente daquela correspondente ao sexo biológico. Por exemplo, uma pessoa com sexo biológico feminino que possui identidade de gênero masculina é um homem trans, possuindo uma identidade transmasculina. Uma pessoa com sexo biológico masculino que possui identidade de gênero feminina é uma

mulher trans ou travesti (termo a ser explicado abaixo), possuindo identidade transfeminina.

**Travesti:** termo por muito tempo utilizado de forma pejorativa em relação a pessoas transfemininas (pessoas com sexo biológico masculino, mas que possuem identidade de gênero feminina). Foi ressignificado e hoje em dia é um termo utilizado de maneira política. Travesti é uma identidade feminina, logo, ao se referir à uma travesti, sempre deve-se utilizar pronomes femininos, como “A travesti, elA é travesti, etc.”.

**Pessoa não-binária:** é a expressão “guarda-chuva” para designar pessoas que se percebam fora do espectro binário de gênero masculino-feminino. Pode denotar ausência de gênero, mistura de gêneros, fluidez entre gêneros, etc.

## *Manuela é uma mulher trans bissexual*

*Isso significa que Manuela nasceu com sexo biológico masculino (cromossomos XY, órgão genital masculino, hormônios e demais caracteres masculinos), contudo se identifica como mulher > identidade de gênero.*

*Ela tem como orientação sexual a bissexualidade, assim, sente atração afetivo e/ou sexual independentemente de gênero.*

## MULHER TRANS BISSEXUAL

### IDENTIDADE DE GÊNERO

Se identifica como mulher!  
Sexo biológico - masculino.

### ORIENTAÇÃO SEXUAL

Sente atração afetivo e/ou sexual independentemente de gênero.



# **NOME SOCIAL**

## **O QUE É?**

O nome social é o nome com o qual as pessoas transexuais e travestis identificam-se e escolhem ser identificadas, uma vez que seus documentos civis não estão em consonância com sua identidade de gênero.

O nome social não é um mero apelido ou “nome artístico” para pessoas trans e travestis, o nome social é a sua identificação enquanto ser social que se particulariza na relação com as demais pessoas em seus ambientes de convivência. Dessa forma, o uso do nome social deve ser garantido em todos os espaços de socialização, evitando qualquer constrangimento ou discriminação.

## **É LEI!**

Em esfera federal temos o Decreto nº 8.727/2016 que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional<sup>1</sup>.

No Estado do Mato Grosso do Sul temos o Decreto nº 13.684/2013, que assegura às pessoas travestis e transexuais a identificação pelo nome social em documentos de prestação de serviço quando atendidas nos órgãos da Administração Pública direta e indireta, e dá outras providências<sup>2</sup>.

## **CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO POR NOME SOCIAL (CNS)**

A carteira de nome social permite o reconhecimento de transexuais e travestis pelo nome com o qual se identificam. O documento é válido para tratamento nominal nos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta de Mato Grosso do Sul. O direito foi assegurado pelo Decreto nº 13.694, de 23 de julho de 2013.

Com o Decreto nº 13.954, de 06 de maio de 2014, estabeleceu-se o modelo padrão da Carteira de Identificação por Nome Social, de que trata o Decreto nº 13.684, de 12 de julho de 2013.

1. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/Decreto/D8727.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/Decreto/D8727.htm)

2. Teve o seu artigo 2º alterado pelo Decreto 13.694/2013





# CARTEIRA DE NOME SOCIAL

Para solicitar a Carteira de Nome Social são necessários os seguintes documentos

**1. Cédula de Identidade (RG)**

**2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).**

**3. Foto com boa resolução no formato 3x4.**

**4. Comprovante de residência em seu nome.**

**5. Caso o comprovante de residência não esteja em seu nome, também preencher e assinar a Declaração Atualizada de Residência<sup>3</sup>.**

**6. Requerimento da Carteira de Identificação Por Nome Social<sup>4</sup> preenchido e assinado**

A Carteira de Identificação por Nome Social é expedida pelo Centro Estadual de Cidadania LGBT+ (CECLGBT+), vinculado a Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul.

**O CECLGBT+ PODE SER CONTATADO ATRAVÉS DE**

**Telefone 067 3316 9183 e e-mail [centrho@secic.ms.gov.br](mailto:centrho@secic.ms.gov.br)**

**O CECLGBT+ está localizado na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 559, Andar Térreo, Centro - Campo Grande/MS.**

<sup>3</sup>. Para a Declaração Atualizada de Residência é preciso acessar: <<https://www.secid.ms.gov.br/carteira-de-identificacao-por-nome-social/>>.

<sup>4</sup>. Para o Requerimento da Carteira de Identificação por Nome Social é preciso acessar: <<https://www.secid.ms.gov.br/carteira-de-identificacao-por-nome-social/>>.

# **Nome Social na Carteira de Identidade (RG)**

A partir do Decreto Federal nº 9.278/2018, que regulamenta a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a qual assegura validade nacional às Carteiras de Identidade e regula sua expedição, é possível a inclusão do nome social no Documento de Identidade (RG). A pessoa interessada poderá fazer a inclusão do nome social no RG mediante **requerimento** em qualquer um dos postos de identificação de Campo Grande ou do interior.

Lembrando que somente a primeira via é gratuita. Caso a pessoa já possua um documento expedido e deseje inserir o nome social, será necessário emitir uma segunda via mediante recolhimento de taxa<sup>5</sup>.

A Carteira de Identidade é emitida pelo Instituto de Identificação de Mato Grosso Sul, vinculado à Coordenadoria-Geral de Perícias da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP).

## **OS SEGUINTE DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NO ATENDIMENTO**

### **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

1. Certidão de Nascimento - Documento original e uma cópia legível que não precisa ser autenticada - para os solteiros.
2. Certidão de Casamento - Documento original e uma cópia legível que não precisa ser autenticada - para os casados, viúvos, separados judicialmente ou divorciados - com as devidas averbações.
3. Certificado de Naturalização - Mesmo se casado no Brasil.
4. Comprovante de guia de recolhimento - Comprovante do recolhimento de taxa no valor de 4,00 UFERMS (R\$ 141,96)

5. Fonte: <<https://www.sejusp.ms.gov.br/mato-grosso-do-sul-comeca-a-emitter-nova-carteira-de-identidade/>>. Acesso em 22/12/2020 às 14h16.



## DOCUMENTOS OPCIONAIS

1. CPF.
2. Número de Identificação Social (NIS).
3. Programa de Integração Social (PIS).
4. Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).
5. Título de Eleitor.
6. Documento de identidade profissional expedido por órgão ou entidade legalmente autorizado.
7. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
8. Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
9. Certificado Militar.
10. Tipo sanguíneo e fator RH, com comprovação de exame laboratorial.
11. Atestado médico ou documento oficial que comprove a vulnerabilidade ou condição particular de saúde.
12. Requerimento de inclusão de nome social.



## **Nome Social na Carteira de Identidade (RG)**

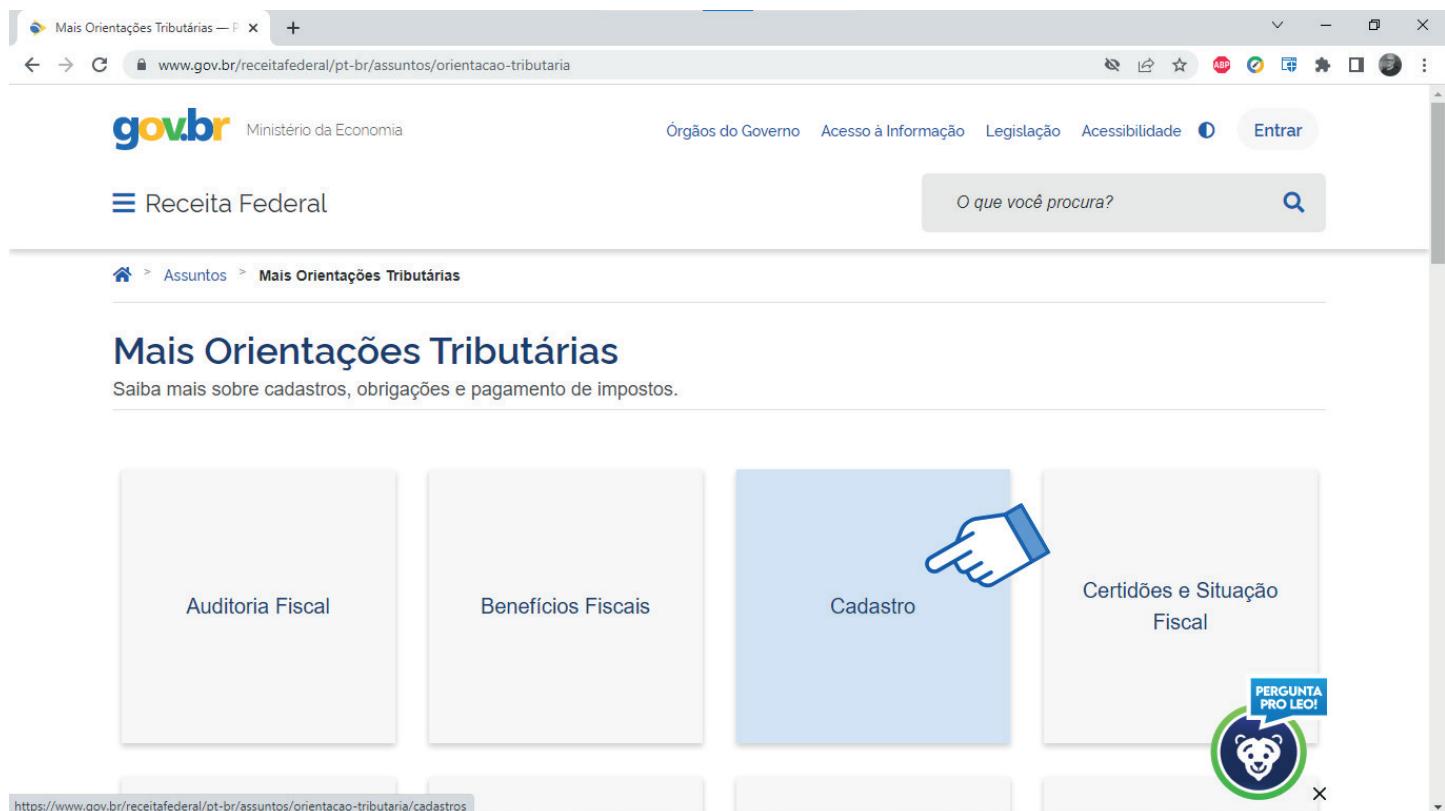
Com intuito de entrar em consonância com o Decreto Federal nº 8.727/2016, a Receita Federal publicou a Instrução Normativa nº 1718/2017, onde prevê a inclusão ou exclusão do nome social para pessoas transexuais e travestis que deles fazem uso no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

### **COMO FAZER?**

1. Acesse o site da RECEITA FEDERAL: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>
2. No rodapé do site siga pela aba “Assuntos” nesta aba clique em “Mais Orientações Tributárias”:  
<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria>

The screenshot shows the official website of the Brazilian Revenue Service (Receita Federal). The top navigation bar includes links for "Receita Federal — Português (Brasil)" and "www.gov.br/receitafederal/pt-br". The main menu features sections like "SERVIÇOS", "ASSUNTOS", "ACESSO À INFORMAÇÃO", "COMPOSIÇÃO", "CENTRAIS DE CONTEÚDO", and "CANAIS DE ATENDIMENTO". A large blue hand icon is positioned over the "ASSUNTOS" section. The "ASSUNTOS" section contains links such as "Notícias", "Agenda Tributária", "Taxas de Juros", "Meu CPF", "Meu Imposto de Renda", "Portal Aduana e Comércio Exterior", "Construção Civil", "Leilão", "Processos Digitais", "Mais Orientações Tributárias", "Cidadania Fiscal", and "Regulamentação de Impostos". The "CENTRAIS DE CONTEÚDO" section includes links for "Download", "Formulários", "Imagens", "Publicações", and "Vídeos". The "CANAIS DE ATENDIMENTO" section lists "Portal e-CAC", "Presencial", "Conveniado", "E-mail", "Online (Chat)", "Fale Conosco", "Imprensa", "Núcleos de Apoio Fiscal", "Ouvidoria", and "Pesquisa de Satisfação". A "PERGUNTA PRO LEO!" button with a cartoon bear icon is located in the bottom right corner. The overall design is dark-themed with white text and light-colored links.

3. Em “Orientações tributárias”, clique em “Cadastro”:  
<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/cadastros>



Mais Orientações Tributárias

Saiba mais sobre cadastros, obrigações e pagamento de impostos.

Auditoria Fiscal

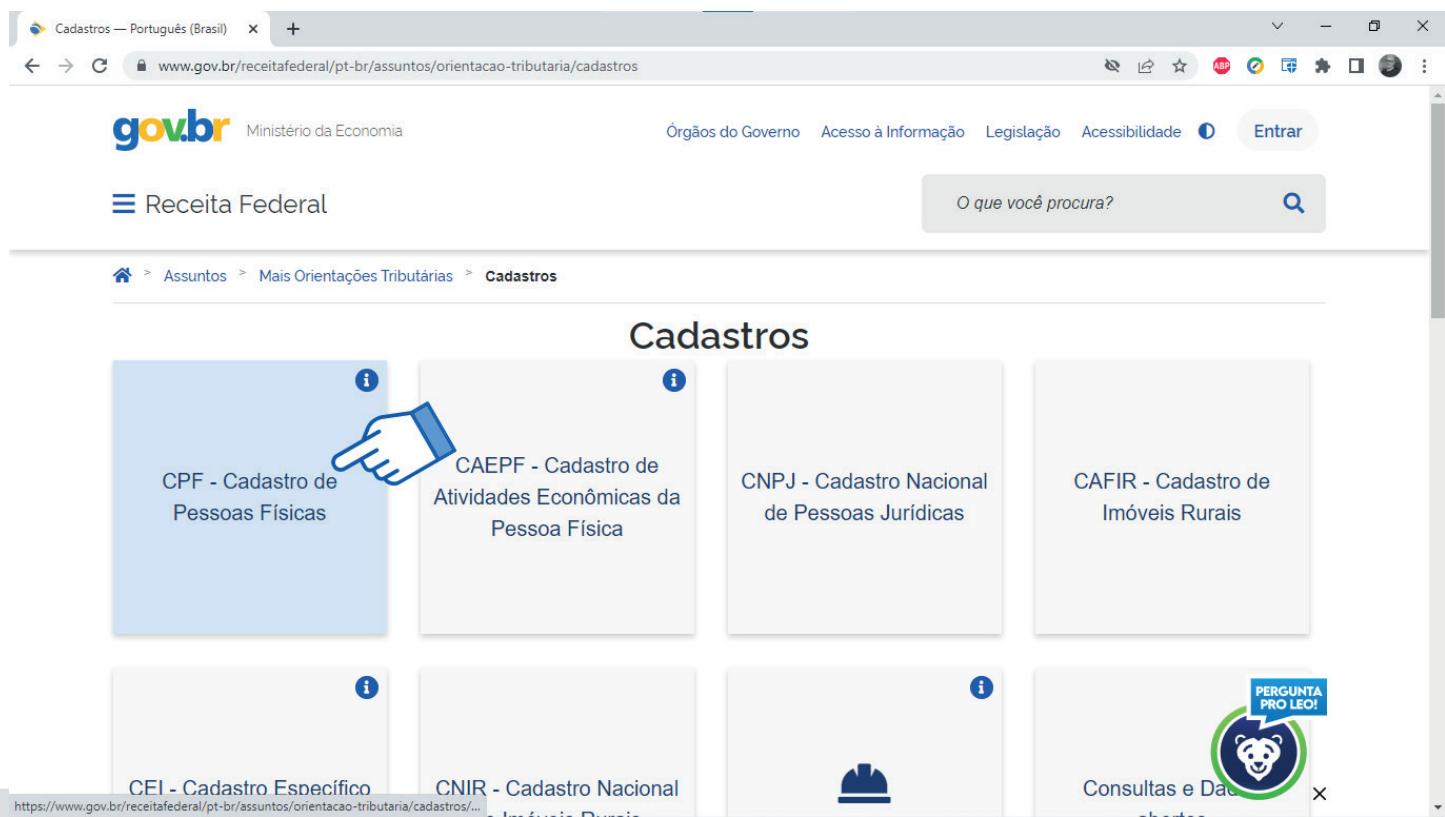
Benefícios Fiscais

Cadastro

Certidões e Situação Fiscal

PERGUNTA PRO LÉO!

4. Em seguida, clique em “Cadastro de Pessoas Físicas”:  
<http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf>



Cadastros

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas

CAEPF - Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física

CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

CAFIR - Cadastro de Imóveis Rurais

CEI - Cadastro Específico

CNIR - Cadastro Nacional

Consultas e Dados

5. Em “Cadastros de Pessoas Físicas” clique em “NOME SOCIAL”:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/cadastros/cpf/atos-cadastrais/alteracao-de-dados-cadastrais-no-cpf/alteracao-de-dados-cadastrais-no-cpf>



The screenshot shows the CPF - Cadastro de Pessoas Físicas page. At the top, there are several blue buttons: "REGULARIZAR CADASTRO CPF", "ALTERAR CADASTRO CPF", "2º VIA CPF", "CPF NO CELULAR", "PERGUNTAS E RESPOSTAS", and "NOME SOCIAL". The "NOME SOCIAL" button is highlighted with a hand icon pointing to it. Below these buttons, a text box states: "As alterações e regularizações de CPF levam em média 72 horas para serem atualizadas nos sistemas da Caixa Econômica Federal, para fins de solicitação do Auxílio Emergencial." There is also a link "Passo a passo para corrigir o CPF" and a "Pergunta Pro Léo!" icon.

6. Aparecerá todas as informações de quando, onde e como solicitar. Siga atentamente todas as orientações. É importante ler com cuidado, principalmente no que se refere a documentos e prazos.

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/cadastros/cpf/atos-cadastrais/alteracao-de-dados-cadastrais-no-cpf/alteracao-de-dados-cadastrais-no-cpf>



The screenshot shows the Alteração de Dados Cadastrais page. It includes a header with the gov.br logo, a search bar, and a "Nome Social" button. The main content area has a section titled "Quando solicitar a alteração de dados cadastrais" which states: "O contribuinte deve solicitar a alteração de dados cadastrais para manter suas informações atualizadas no cadastro CPF. Os motivos mais frequentes são:". Below this, there is a bulleted list of reasons: "mudança de endereço; mudança de nome (por motivo de casamento, divórcio, etc); inclusão/exclusão de nome social (somente para pessoas travestis e transexuais); inclusão de título de eleitor (ex: pessoas que não eram obrigadas a possuir o documento na época da inscrição); corrigir dado cadastrado incorretamente na inscrição (Obs: até 90 dias após a inscrição a correção é gratuita. Basta retornar dentro do prazo qual solicitou a inscrição e solicitar a correção)." There is also a "Pergunta Pro Léo!" icon.

## 7. Após uma leitura atenta entre no link indicado em “Onde solicitar a alteração”:

Onde solicitar a alteração

- Pela internet, a partir de 16/1/2017, no endereço [/Aplicacoes/SSL/ATCTA/cpf/alterar/default.asp](https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/cadastrados/cpf/atos-cadastrais/alteracao-de-dados-cadastrais-no-cpf/alteracao-de-dados-cadastrais-no-cpf/alterar/default.asp)

Custo: Não há. O serviço é gratuito.

- Nas agências do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal, dos Correios ou dos Cartórios de Registro Civil.

Custo: R\$7,00 (valor máximo a ser cobrado do solicitante).

Desde o dia 1º/7, atos de alteração podem ser feitos nos Cartórios de Registro Civil do Estado de São Paulo, permitindo ao cidadão sair do cartório já com o documento regularizado para sua utilização.

Em 10 de julho de 2020, os Cartórios de Registro Civil dos demais estados foram liberados para aderir ao convênio e prestar os serviços.

Verifique se os cartórios do seu município já estão realizando esse serviço.

- Nas representações diplomáticas brasileiras no exterior.

Custo: Não há. O serviço é gratuito.

**Atenção:** as seguintes solicitações deverão ser realizadas diretamente em uma unidade de atendimento da Receita Federal:

## 8. Preencha os dados e clique em “ENVIAR”

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/alterar/default.asp>.

**ALTERAÇÃO DO CPF**

Portal do Governo Brasileiro | Atualize sua Barra de Governo

Ir para o conteúdo | Ir para o menu | Ir para a busca | Ir para o rodapé | ACESSIBILIDADE | ALTO CONTRASTE | MAPA DO SITE

Receita Federal  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Buscar no portal

Perguntas Frequentes | Contato | Serviços | Dados Abertos | Área de Imprensa | Onde Encontro | Avisos | English | Español

**■ Alteração de Dados Cadastrais no CPF**

Dos Crimes Contra a Fé Pública - Da Falsidade Documental - Falsidade Ideológica : omitir, em documento público ou particular, declaração que deve devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299 do Código Penal).

Preencha os campos abaixo para efetuar a alteração do CPF.

**■ Identificação**

Número no CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Título de Eleitor: \_\_\_\_\_  
Nome da Mãe: \_\_\_\_\_  
Documento: Seleione

**■ Endereço**

9. Modelo de CPF com a inclusão de Nome Social:



# Nome Social no Cartão SUS (Sistema Único de Saúde<sup>6</sup>)



Você pode ser atendido na rede de saúde pública com o nome que você escolheu para ser identificado. Peça o seu cartão SUS com o nome social e exerce o seu direito.

Portaria MCTI nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, que dispõe sobre o direito à identidade social dos usuários do SUS.

Para mais informações sobre o Cartão SUS, ligue o 0800 3319-2317, ou escreva para [helpsaude@saude.gov.br](mailto:helpsaude@saude.gov.br).



A Nota Técnica nº 18, publicada em 24 de setembro, orienta gestores e operadores do sistema responsável pelo cadastramento de usuários do SUS a como proceder no preenchimento dos campos nome civil, nome social e sexo. No caso de pessoas transexuais e travestis, deve constar no cartão SUS o nome social, data de nascimento, número do cartão e código de barras, sendo que os campos nome civil e sexo devem ser omitidos. Porém, os dados completos do usuário, que inclui o nome civil, serão mantidos na base de dados do Cartão Nacional de Saúde e no código de barras. Isso garante a validade do registro das informações e preserva a identificação do usuário.

A identificação pelo nome social em todos os documentos dos usuários, incluindo o cartão SUS, é um direito garantido desde

2009 pela carta de Direitos dos Usuários do SUS (Portaria 1.820 de 13 de agosto de 2009). Por isso, independente do registro civil ou de decisão judicial, é direito do usuário do SUS ser identificado e atendido nas unidades de saúde pelo nome de sua preferência, evitando com isso que o nome de identificação do usuário seja motivo de constrangimento e exposição à situação vexatória.

6. Informações retiradas de: <<http://www.blog.saude.gov.br/index.php/geral/34540-ministerio-da-saude-orienta-sobre-o-preenchimento-do-nome-social-no-cartao-sus>>. Acesso em 22/12/2020, às 16h29

## PORTRARIA Nº 1.820/2019 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE<sup>7</sup>

Art. 4º Toda pessoa tem direito ao atendimento humanizado e acolhedor, realizado por profissionais qualificados, em ambiente limpo, confortável e acessível a todos.

Parágrafo único. É direito da pessoa, na rede de serviços de saúde, ter atendimento humanizado, acolhedor, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em virtude de idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condições econômicas ou sociais, estado de saúde, de anomalia, patologia ou deficiência, garantindo-lhe:

I - Identificação pelo nome e sobrenome civil, devendo existir em todo documento do usuário e usuária um campo para se registrar o nome social, independente do registro civil sendo assegurado o uso do nome de preferência, não podendo ser identificado por número, nome ou código da doença ou outras formas desrespeitosas ou preconceituosas; [...]

## *Nome Social no Título de Eleitor*

O Tribunal Superior Eleitoral, incluiu a possibilidade do uso de nome social no título de eleitor através da Resolução TSE nº 23.562/2018:

### **RESOLUÇÃO Nº 23.562, DE 22 DE MARÇO DE 2018.<sup>8</sup>**

*Acrescenta e altera dispositivos da Res.-TSE 21.538, de 14 de outubro de 2003, para inclusão do nome social no cadastro e atualização do modelo de título eleitoral.*

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso IX, do Código Eleitoral e considerando o disposto na Lei 7.444, de 20 de dezembro de 1985, RESOLVE:

**Art. 1º** Acrescenta-se o art. 9-A e seus parágrafos, 9-B, 9-C e 9-D à Res.-TSE 21.538/2003.  
**Art. 9-A.** A pessoa travesti ou transexual poderá, por ocasião do alistamento ou de atualização de seus dados no Cadastro Eleitoral, se registrar com seu nome social e respectiva identidade de gênero.

**§ 1º** Considera-se nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

**§ 2º** Considera-se identidade de gênero a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade

7. Informações retiradas de: <[https://conselho.saude.gov.br/ultimas\\_noticias/2009/01\\_set\\_carta.pdf](https://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2009/01_set_carta.pdf)>. Acesso em 22/12/2020, as 16h38.

8. Disponível em: <<https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2018/resolucao-no-23-562-de-22-de-marco-de-2018?texto=compilado>>..

e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar necessária relação com o sexo biológico atribuído no nascimento.

**§ 3º** O nome social não poderá ser ridículo ou atentar contra o pudor.

**Art. 9-B.** O nome social constará do título de eleitor impresso ou digital.

**Art. 9-C.** O nome social e a identidade de gênero constarão do Cadastro Eleitoral em campos próprios, preservados os dados do registro civil.

**Art. 9-D.** A Justiça Eleitoral restringirá a divulgação de nome civil dissonante da identidade de gênero declarada no alistamento ou na atualização do Cadastro Eleitoral.

**Art. 2º** O § 3º do art. 29 da Res.-TSE 21.538/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 29 (...)**

**§ 3º** O acesso de outros órgãos ou agentes públicos não indicados nas alíneas b e c do § 2º não incluirá informações pessoais relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem, aí considerados ocupação, estado civil, escolaridade, telefone, impressões digitais, fotografia, assinatura digitalizada, endereço e nome civil dissonante da identidade de gênero declarada.

**Art. 3º** O Requerimento de Alistamento Eleitoral contemplará campo para indicação do nome social e identidade de gênero.

**Art. 4º** O modelo do título eleitoral constante do Anexo desta resolução substitui o do Anexo II da Res.-TSE 21.538/2003.

Parágrafo único. O modelo de título eleitoral anterior às alterações promovidas por esta resolução e pela Res.-TSE 23.538/2017 permanece válido, podendo ser emitido enquanto houver disponibilidade de material nas unidades desta Justiça Especializada.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de março de 2018.

MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO - RELATOR

Com a Portaria Conjunta nº 1/2018 o Tribunal Superior Eleitoral regulamenta a inclusão de nome social no cadastro eleitoral.

## **PORTRARIA CONJUNTA Nº 1, DE 17 DE ABRIL DE 2018.<sup>9</sup>**

*Regulamenta a inclusão do nome social no cadastro eleitoral, prevista na Resolução-TSE 23.562, de 22.3.2018.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL e o MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Procedimento SEI nº 2018.00.000003973-3 e objetivando garantir maior efetividade às possibilidades introduzidas pela Resolução-TSE nº 23.562, de 22 de março de 2018, bem como manter a higidez dos dados do cadastro eleitoral, RESOLVEM:

**Art. 1º** A inclusão do nome social no cadastro eleitoral observará as seguintes regras:

<sup>9.</sup> Disponível em: <<https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/prtc/2018/portaria-conjunta-no-1-de-17-de-abril-de-2018>>.

I - nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida e não se confunde com apelidos;

II - no Requerimento de Alistamento Eleitoral e no título, o nome social deverá ser composto por prenome, acrescido do(s) sobrenome(s) familiar(es) constante(s) do nome civil, não podendo ser ridículo ou irreverente ou atentar contra o pudor;

III - o Sistema Elo não permitirá anotação, no campo nome social, de expressões como “nada conta”, “N/C”, sequência de letras iguais, “não tem” ou semelhantes que não constituam efetivamente identificação de pessoas, nem de nome que coincida com o prenome civil do requerente;

IV - o nome civil da pessoa que declarou seu nome social deverá constar do e-Título em página adicional, de modo a evitar constrangimentos eventualmente decorrentes da exibição do documento para outras finalidades que não exijam a apresentação do nome civil;

V - no título eleitoral (no modelo que contempla assinatura do eleitor) e no Protocolo de Entrega de Título Eleitoral, o eleitor poderá assinar seu nome social, se o desejar, desde que aponha, no Requerimento de Alistamento Eleitoral (físico ou eletrônico), a mesma assinatura que conste do documento de identidade oficial por ele apresentado;

VI - as certidões emitidas pela Internet e pelo Sistema Elo deverão conter o nome social acompanhado do nome civil e serão geradas a partir da informação do nome civil, filiação e data de nascimento;

VII - a leitura do QR Code apresentará os dados do eleitor, incluindo o nome civil e o social, se houver;

VIII - os batimentos serão realizados a partir dos dados do registro civil e da biometria;

IX - a exigência do Certificado de Alistamento Militar para o alistamento eleitoral observará o gênero do registro civil, nos termos da orientação do Ministério da Defesa.

Art. 2º As Corregedorias Eleitorais exercerão a fiscalização do cumprimento do disposto neste ato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUIZ FUX - Presidente  
Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral



## COMO FAZER?

Para as alterações é preciso agendar atendimento presencial no Cartório Eleitoral de sua região, por meio do site do Tribunal Regional Eleitoral<sup>10</sup>. Acesse e agende pelo link <<https://www.tre-ms.jus.br/eleitor/atendimento-ao-eleitor/cadastramento-biometrico-campo-grande>>.

The screenshot shows a computer browser window with the URL [tre-ms.jus.br/eleitor/atendimento-ao-eleitor](https://tre-ms.jus.br/eleitor/atendimento-ao-eleitor). The page title is "Atendimento ao eleitor". The left sidebar has a menu under "Eleitor" with options like "Atendimento virtual", "Atendimento ao eleitor" (which is selected), "Canal do Mesário", "Carta de serviços ao Usuário", "Certidões", "Débitos do eleitor", "Denúncias Eleitorais", "Disque-Eleitor", "Dúvidas frequentes", and "Eleitor no exterior". The main content area has a heading "Atendimento ao eleitor" and text about prioritizing TÍTULO NET and AGENDAMENTO for voter services. There are social media sharing icons and a blue downward arrow icon on the right.

## Nome Social na Escola

O Conselho Nacional de Educação através da Resolução nº 1, de 19 de janeiro de 2018, define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares.

### Resolução nº 1, de 19 de janeiro de 2018<sup>11</sup>

Art. 1º Na elaboração e implementação de suas propostas curriculares e projetos pedagógicos, os sistemas de ensino e as escolas de educação básica brasileiras devem assegurar diretrizes e práticas com o objetivo de combater quaisquer formas de discriminação em função de orientação sexual e identidade de gênero de estudantes, professores, gestores, funcionários e respectivos familiares.

Art. 2º Fica instituída, por meio da presente Resolução, a possibilidade de uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares da educação básica.

Art. 3º Alunos maiores de 18 (dezoito) anos podem solicitar o uso do nome social durante a matrícula ou a qualquer momento sem a necessidade de mediação.

Art. 4º Alunos menores de 18 (dezoito) anos podem solicitar o uso do nome social durante a matrícula ou a qualquer momento, por meio de seus representantes legais, em conformidade com o disposto no artigo 1.690 do Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

10. Na imagem aparece atendimento suspenso em razão da pandemia de COVID-19, momento pelo qual situou-se a elaboração desta cartilha. Acesso do link em 22/12/2020 às 17h36.

11. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=81001-rcp001-18-pdf&category\\_slug=janeiro-2018-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=81001-rcp001-18-pdf&category_slug=janeiro-2018-pdf&Itemid=30192)>.

A Secretaria Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul através da Resolução/SED nº 3443 de 17 de abril de 2018 dispõe sobre o uso e o registro do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais nos documentos escolares, e dá outras providências.

### ***Resolução nº 1, de 19 de janeiro de 2018<sup>12</sup>***

Art. 1º Determinar que as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, em respeito à cidadania, aos direitos humanos, à diversidade, ao pluralismo e à dignidade humana, registrem o nome social de travestis e transexuais nos documentos escolares. Parágrafo único. É vedado o uso de expressões pejorativas e discriminatórias para se referir às pessoas travestis ou transexuais.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se: I – nome social – designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida. II – Identidade de gênero – dimensão da identidade de uma pessoa no que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

Art. 3º O estudante travesti ou transexual deve manifestar, por escrito, seu interesse pelo registro do nome social no ato da matrícula ou no decorrer do ano letivo.

§ 1º No caso de estudante menor de dezoito anos de idade, a inclusão do nome social deverá ser manifestada, por escrito, pelos pais ou responsáveis.

§ 2º Quando do uso da prerrogativa prevista neste artigo, o estudante não precisa comprovar a anotação do nome social.

Art. 4º Nos documentos escolares de ordem interna da unidade escolar, o nome social será registrado, seguido pelo nome civil.

Art. 5º Nos documentos oficiais, como transferência, histórico escolar, certificados, diplomas e declarações, expedidos pela unidade escolar, deverá constar o nome social escolhido, acompanhado do nome civil.

Art. 6º Após o cumprimento no caput do artigo 3º, os profissionais de educação da unidade escolar deverão se referir ao estudante travesti ou transexual pelo nome social indicado, sem menção ao nome civil.

Art. 7º Esta Resolução possui valor regimental.

Art. 8º Fica revogada a Resolução/SED n. 2.800, de 19 de novembro de 2013.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

CAMPO GRANDE, 17 DE ABRIL DE 2018.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

12. Disponível em: <[https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/D09638\\_18\\_04\\_2018](https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/D09638_18_04_2018)>.

# ADEQUAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO NO REGISTRO CIVIL

Entre 2017 e 2018 o STF realizou o julgamento da ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4275 em que se discutiu a possibilidade de alteração de gênero no assento de registro civil de transexual, mesmo sem a realização de procedimento cirúrgico de redesignação de sexo.

A partir desta decisão do STF tornou-se possível a adequação de nome e prenome sem a necessidade de impetrar ação judicial, uma vez que a nova interpretação sobre o tema entende o livre desenvolvimento de personalidade como direito fundamental. Sendo assim, a alteração de nome deve acontecer por via administrativa ou judicial, independentemente da existência, ou não, de procedimentos cirúrgicos/ou intervenções relativas à saúde.

Tendo em vista a decisão do STF, o Conselho Nacional de Justiça publicou o Provimento 73/2018 que regulamenta a adequação de prenome e gênero no registro civil das pessoas trans no Registro Civil das Pessoas Naturais.

## COMO FAZER?

Pessoas travestis e transexuais que desejam alterar o nome e gênero no registro civil podem procurar diretamente, sem a presença de advogado/a ou defensor/a público/a, qualquer cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN) do Brasil para fazer a mudança. Para menores de 18 anos, a mudança só é possível na via judicial. Para fazer o pedido não pode ter processo de pedido judicial de mudança de nome.

O que pode ser alterado? Conforme a regulamentação, podem ser alterados o prenome, agnomenos indicativos de gênero (filho, júnior, neto e etc.) e o gênero em certidões de nascimento e de casamento (com a autorização do cônjuge).

## ADEQUAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO NO REGISTRO CIVIL

### Documentos necessários (cópia e original):

1. Certidão de nascimento atualizada;
2. Certidão de casamento atualizada, se for o caso;
3. Cópia do registro geral de identidade (RG);
4. Cópia da identificação civil nacional (ICN), se for o caso;
5. Cópia do passaporte brasileiro, se for o caso;
6. Cópia do cadastro de pessoa física (CPF) no Ministério da Fazenda;
7. Cópia do título de eleitor;
8. Cópia de carteira de identidade social, se for o caso (apenas se tiver);
9. Comprovante de endereço;

### Certidões:

10. Certidão do distribuidor cível do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/

- federal);
11. Certidão do distribuidor criminal do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal);
  12. Certidão de execução criminal do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal);
  13. Certidão da Justiça Eleitoral do local de residência dos últimos cinco anos;
  14. Certidão da Justiça do Trabalho do local de residência dos últimos cinco anos;
  15. Certidão dos tabelionatos de protestos do local de residência dos últimos cinco anos;
  16. Certidão da Justiça Militar, se for o caso.

**\*As certidões podem ser tiradas online, conforme o passo a passo a seguir, com exceção das Certidões de Protesto, a qual cada uma é tirada em um cartório específico.**

## **PARA TIRAR AS CERTIDÕES**

### **Certidão do Distribuidor Cível – TJ MS – Certidão Judicial De 1º Grau:**

**1º) Acesse o link:**

<https://www.tjms.jus.br/servicos/certidores/>

The screenshot shows the official website of the Poder Judiciário do Mato Grosso do Sul (TJMS). The main navigation bar includes links for 'Tribunal de Justiça de MS', 'Poder Judiciário', 'Notícias', 'Procuradoria', 'Assessoria', 'Cursos', 'Documentos', 'Publicações', 'Sistemas', and 'Contato'. Below this, a banner for 'Certidões' is displayed, featuring a video thumbnail titled 'Como solicitar Certidão Negativa On-line' and links for '1º Grau' and '2º Grau'. The page is divided into sections for 'CERTIDÕES JUDICIAIS' (with a link to 'Faça aqui seu cadastro, conferência e o download de certidão judicial de ações cíveis e criminais.') and 'CERTIDÕES ADMINISTRATIVAS' (with a link to 'Certidões, declarações e atestados funcionais, clique aqui.'). At the bottom, there is a section for 'REGULAMENTO' with a link to 'Provimento CSM 371/2016, dispõe sobre a expedição de certidões cíveis e criminais negativas no âmbito de segundo grau no Poder Judiciário de MS.' A 'Voltar' button is located in the top right corner of the main content area. The footer contains the TJMS logo, address ('TJMS - Av. Mato Grosso - Bloco 13 - Parque dos Poderes - 79031-902 - Campo Grande/MS - Fone: (67) 3314-1300'), links for 'COMARCAS | Telefones Úteis | Termo de Uso', and social media icons for Instagram, Facebook, Twitter, YouTube, and RSS.

## 2º) Clique em: 1º Grau

Certidões

Como solicitar Certidão Negativa On-line

CERTIDÕES JUDICIAIS

Faça aqui seu cadastro e obtenha a referência e o download de certidão judicial de ações cíveis e criminais.

1º Grau

2º Grau

CERTIDÕES ADMINISTRATIVAS

Certidões, declarações e atestados funcionais, clique aqui.

REGULAMENTO

Provimento CSM 371/2016, dispõe sobre a expedição de certidões cíveis e criminais negativas no âmbito de segundo grau no Poder Judiciário de MS.

Voltar

## 3º) No primeiro campo, “Comarca”, escolher a cidade onde reside nos últimos 5 anos:

TJMS - Av. Mato Grosso - Bloco 13 - Parque dos Poderes - 79031-902 - Campo Grande/MS - Fone: (67) 3314-1300

COMARCAS | Telefones Úteis | Termo de Uso

PODER JUDICIÁRIO

e-SAJ Portal de Serviços

Bem-vindo > Certidões > Cadastro de Pedido de Certidão de 1º Grau

Cadastro de Pedido de Certidão de 1º Grau

Orientações

Para pedir uma certidão, preencha os campos do formulário abaixo e clique no botão "Enviar". Certidões com resultado positivo ou com muitas ocorrências do nome só poderão ser solicitadas no fórum de sua cidade.

Resumo do Pedido

Comarca : ----- Selecionar -----

Modelo\* : ----- Selecionar -----

E-mail informado para envio das instruções

E-Mail\*: :

Confirme que as informações acima estão corretamente preenchidas

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul

Softplan - Praticidade + Tecnologia

4º) No segundo campo, “**Modelo\***”, clique em **WEB - Ação cível**:

Orientações  
Para pedir uma certidão, preencha os campos do formulário abaixo e clique no botão "Enviar". Certidões com resultado positivo ou com muitas ocorrências do nome só poderão ser solicitadas no fórum de sua cidade.

**Resumo do Pedido**

Comarca : Campo Grande

Modelo\* : **WEB - Ação Cível**

E-mail informado para : **WEB - Ação Cível**

E-Mail\*:  Confirme que as informações acima estão corretamente preenchidas

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul

5º) No campo “**Pessoa\***”, deixar selecionado “**física**”; Preencher todos os espaços que seguem: **Nome completo, CPF, RG, Gênero e E-mail**;

No campo “**Gênero**” é necessário colocar o sexo com o qual nasceu, ou seja, **sexo biológico**;

Colocar um **e-mail ativo**, pois, o link da certidão será encaminhado via e-mail;

No campo “**Código de segurança\***”, clicar no quadrado “**Não sou um robô**”, em seguida, em

**“Confirme que as informações acima estão corretamente preenchidas”** e clicar em **ENVIAR**.

## Certidão do Distribuidor Criminal – TJ MS – Certidão Judicial de 1º grau:

1º) Acesse o link:

<https://www.tjms.jus.br/servicos/certidores/>

2º) Repetir todo o passo a passo para emitir a outra certidão e mudar apenas de ação civil para WEB - AÇÃO CRIMINAL no campo Modelo\*:

The screenshot shows the 'e-SAJ Portal de Serviços' interface for requesting a 1st-degree certificate. The 'Modelo\*' dropdown menu is open, displaying the following options:

- WEB - Ação Civil
- WEB - Ação Criminal** (selected)
- WEB - Ação de Crime Militar
- WEB - Falência, Concordata, Recup. Judicial e Extrajudicial

Other fields visible include 'Comarca', 'E-mail informado para', 'E-Mail\*', and 'Código de segurança\*'. At the bottom, there are 'Enviar' and 'Limpar' buttons.

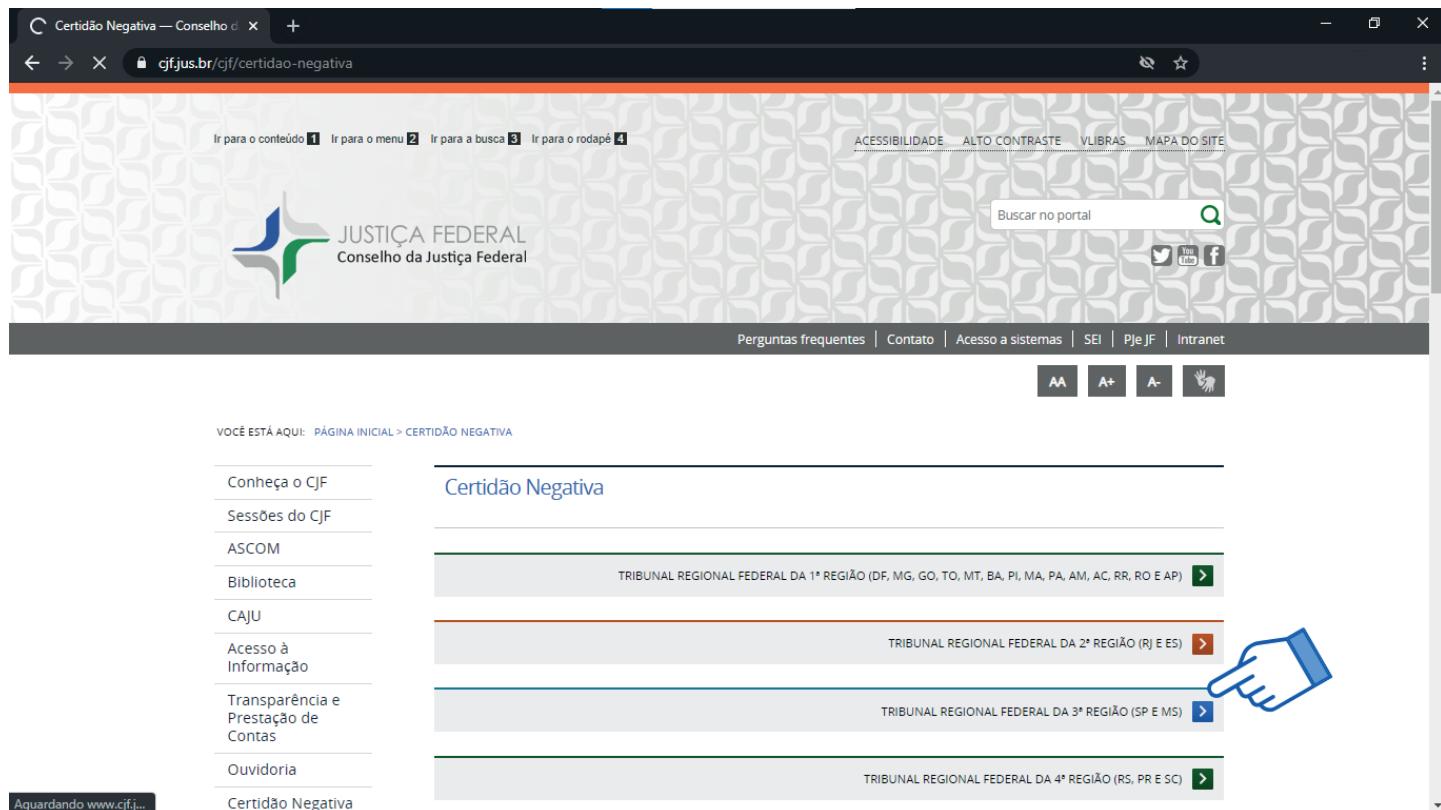
## Certidão de Execução Criminal – Justiça Federal - Certidão de distribuição:

Essa certidão de distribuição poderá ser usada para ações, execuções cíveis e criminais, sendo assim necessário tirar 3 cópias. Segue o passo a passo abaixo.

*Obs. Caso tenha alguma pendência criminal, a certidão apenas é retirada no Fórum no valor de R\$38,70<sup>13</sup>.*

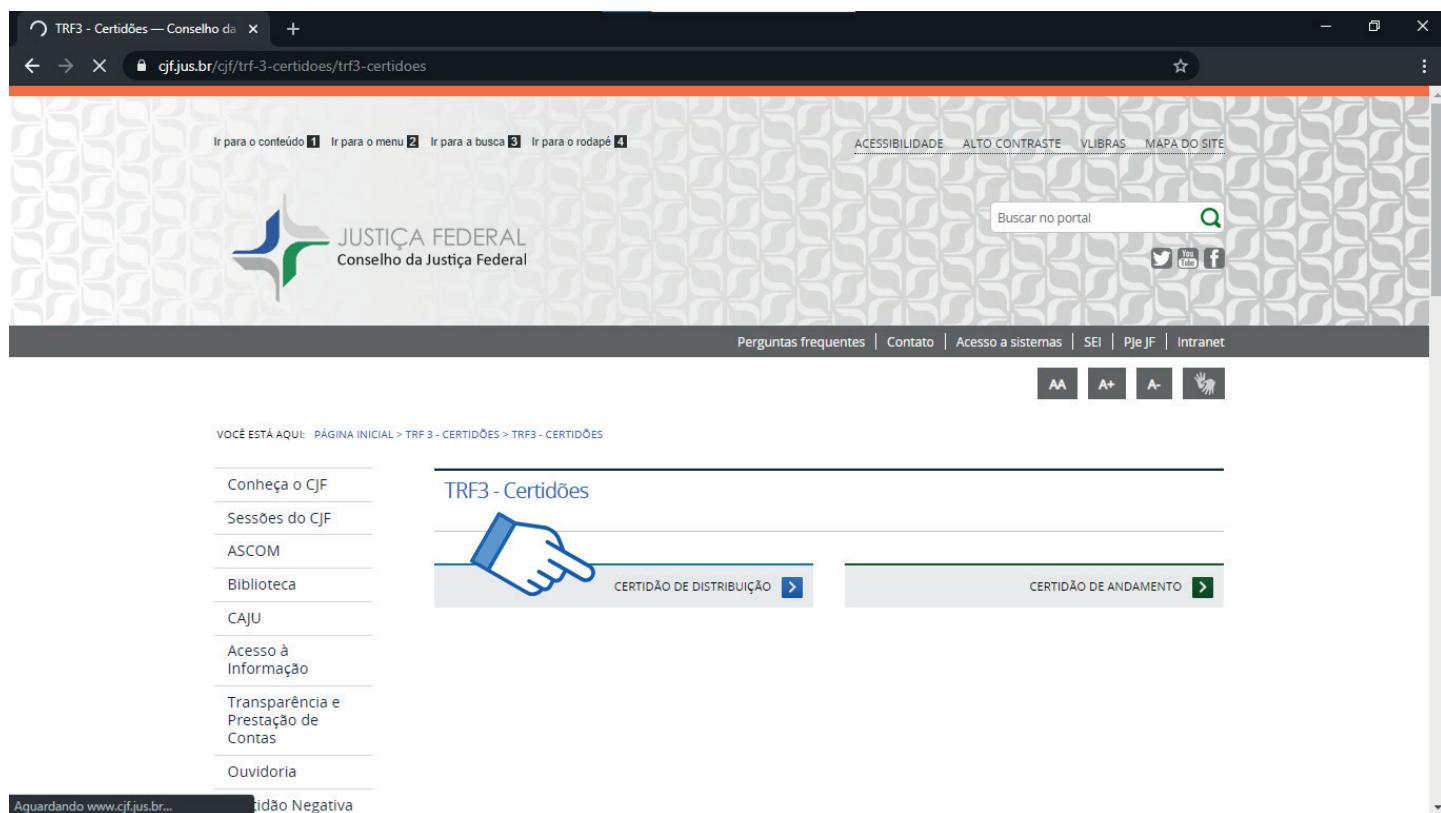
1º) Acesse o link: <<https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>>

2º) Clique na opção que tem seu Estado:



A screenshot of the CJF website ([cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa](https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa)) showing the 'Certidão Negativa' section. The page includes the CJF logo, a search bar, and links for frequently asked questions, contact, and intranet. On the left is a sidebar with links to Conheça o CJF, Sessões do CJF, ASCOM, Biblioteca, CAJU, Acesso à Informação, Transparéncia e Prestação de Contas, Ouvidoria, and Certidão Negativa. The main content area shows four options for different regional tribunals, each with a right-pointing arrow: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO (DF, MG, GO, TO, MT, BA, PI, MA, PA, AM, AC, RR, RO E AP), TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (RJ E ES), TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (SP E MS), and TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO (RS, PR E SC). A blue hand icon points to the first button.

3º) Clique em Certidão de Distribuição:



A screenshot of the TRF3 website ([cjf.jus.br/cjf/trf3-certidoes](https://www.cjf.jus.br/cjf/trf3-certidoes/trf3-certidoes)) showing the 'TRF3 - Certidões' section. The page includes the CJF logo, a search bar, and links for frequently asked questions, contact, and intranet. On the left is a sidebar with links to Conheça o CJF, Sessões do CJF, ASCOM, Biblioteca, CAJU, Acesso à Informação, Transparéncia e Prestação de Contas, and Ouvidoria. The main content area shows two options: CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (with a hand icon) and CERTIDÃO DE ANDAMENTO. A blue hand icon points to the first button.

<sup>13</sup>. Valor estimado em Março/2020, sujeito à alterações.

#### 4º) Clique em Solicitar Certidão:

The screenshot shows the official website of the Tribunal Regional Federal da 3ª Região. The top navigation bar includes links for 'Solicitar certidão', 'Imprimir certidão solicitada', 'Verificar autenticidade de certidão', 'Manual do Usuário', 'Tutoriais', and 'Base Legal'. The 'Base Legal' section lists three resolutions: CNJ nº 121 (2010), PRES/TRF3 nº 238 (2010), and PRES/TRF3 nº 277 (2012). The footer contains the address 'Av. Paulista, 1842 - Cep: 01310-936 - SP - © 2021'.

#### 5º) Preencha todos os campos e clique em Solicitar Certidão:

The screenshot shows the 'Solicitar Certidão' form. It includes fields for 'Nome completo (registrado civilmente)', 'Nome social (opcional)', 'Tipo de documento' (CPF, CNPJ, Pessoa Física sem CPF, Pessoa Jurídica sem CNPJ), and 'Número do CPF'. A note at the top states: 'Por favor, preencha os campos abaixo e clique em "Solicitar Certidão". Os campos marcados com \* são obrigatórios.' The 'Nome completo' field is highlighted with a yellow background and a warning icon.



## Certidão da Justiça Eleitoral:

1º) Acesse o link <<https://www.tre-ms.jus.br/>>

2º) Clique em: Certidão de quitação

The screenshot shows the homepage of the Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul. At the top right, there is a sidebar with a hand icon pointing to the 'Atendimento Virtual' section, which contains links for 'Serviço ao eleitor', 'Atendimento ao eleitor', 'Certidão de quitação', and 'Débitos do eleitor'. Below this, a large banner with the word 'ELEIÇÃO' is visible. The main content area is titled 'Emitir Certidão' and contains fields for 'Nome do eleitor', 'Número do título ou CPF', 'Data de nascimento', 'Nome da mãe' (with a 'Não consta' checkbox), 'Nome do pai' (with a 'Não consta' checkbox), and a reCAPTCHA field. A yellow 'Emitir' button is at the bottom right.

## Certidão da Justiça do Trabalho:

1º) Acesse o link: <<https://www.trt24.jus.br/>>

2º) Procure por: Certidões e Guias de Recolhimento

The screenshot shows the homepage of the Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (MS). The top navigation bar includes links for 'Ir para o conteúdo', 'Ir para o menu', 'Ir para a busca', 'Ir para o rodapé', language options ('English | Español | Português'), and accessibility information. The main header features the logo '20 ANOS JUSTIÇA DO TRABALHO' and the acronym 'PJe'. The top right has social media icons and a search bar. Below the header, a navigation bar lists 'Institucional', 'Serviços', 'Notícias', 'Jurisprudência', 'Transparência', 'Legislação', 'Ouvintes', and 'Contato'. A search bar with 'Consulta Processual' and a date range is also present. On the left, a blue banner promotes the 'Mês Regional da Conciliação Trabalhista'. To the right, there is a news item about the conciliation month and a sidebar with links for 'Covid-19: Atos e Produtividade', 'Sessões Telepresenciais', 'Conciliação', 'PJe', 'Certidões e Guias de Recolhimento' (with a blue hand icon), 'Pautas', and 'Transparência e Prestação'.

### 3º) Clique em: Certidões

The screenshot shows the official website of the Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (MS). At the top, there's a navigation bar with links like 'Ir para o conteúdo', 'Ir para o menu', 'Ir para a busca', and 'Ir para o rodapé'. Below the navigation is the main header with the logo 'JUSTIÇA DO TRABALHO' and the text 'Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (MS)'. To the right of the header are icons for social media and a search bar labeled 'Pesquisar'. A blue banner at the bottom of the header contains links for 'Institucional', 'Serviços', 'Notícias', 'Jurisprudência', 'Transparência', 'Legislação', 'Ouvidoria', and 'Contato'. The main content area features two large buttons: 'Certidões' (with a hand icon) and 'Guias de Recolhimento'.

### 4º) Clique em: Emissão e Validação

The screenshot shows the 'Certidões' section of the website. On the left is a sidebar with links: Advogados, Biblioteca, Cadastro Empresa, Consulta Processual, Convênios Judiciais, Execução Trabalhista, Leiloeiros e Corretores, Conciliação Trabalhista, Peritos e Orgãos Técnicos - CPTEC, Processo Judicial Eletrônico - PJe, Plantão Judiciário, Precatórios / RPV's, Processo Judicial, Guias para Recolhimento, Certidões (highlighted in grey), Cálculo do Valor Presente, and Tabelas. The main content area has a heading 'CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS (CDAT)'. It includes text about the service being available online for free, mentioning the TRT da 24ª Região. Below this is another section titled 'CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)' with similar descriptive text. A blue button at the bottom of the page says 'Emissão e Validação' with a hand icon.

5º) Deixe na opção: Pessoa Física e preencha o campo com o CPF e clique em Pesquisar:

The screenshot shows the homepage of the TRT 24ª Região (Mato Grosso do Sul). At the top, there are links for 'ADVOGADOS', 'JURISPRUDÊNCIA', 'TRANSPARÊNCIA/CONTAS PÚBLICAS', and 'INTRANET'. Below this, there are three tabs: 'Emissão de Certidão Online' (selected), 'Autenticação de Certidão', and 'Guia do Usuário'. Underneath these tabs, there are two radio buttons: 'Pessoa Física' (selected) and 'Pessoa Jurídica'. A text input field labeled 'CPF:' contains '12345678901' and another input field labeled 'CPF Solicitante:' contains 'mx4w01'. To the right of these fields is a blue button labeled 'Pesquisar'.

6º) Preencha o campo com o código e clique em Gerar Certidão

The screenshot shows the same website interface after a search. The 'Demorado:' field now contains 'mx4w01' and the 'CPF' field contains '12345678901'. Below these fields are two buttons: a blue button labeled 'Gerar Certidão' and a light blue button labeled 'NOVA CONSULTA'. A message at the bottom left says 'Nome consultado com sucesso na RFB'. Below this message is a 'CONSIDERAÇÕES' section with several bullet points.

## CERTIDÃO DE PROTESTO – São 3 certidões

Para moradores de Campo Grande - MS, é necessário tirar uma certidão em cada um dos três cartórios de protestos da cidade<sup>14</sup> :

1º Tabelionato de Protesto de Títulos (R. Sete de Setembro, 1014);

2º Cartório de Protesto (R. Pedro Celestino, 949);

3º Cartório 3º ofício Protesto (R. Pedro Celestino, 921);

Para quem mora no interior do Estado do Mato Grosso do Sul, é necessário procurar o cartório de sua cidade e informar-se sobre os serviços de protesto.

Todos os Cartórios do Estado do Mato Grosso do Sul, informações e serviços podem ser consultados no site do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul pelo link: <[https://www.tjms.jus.br/corregedoria/serventias\\_extrajudicial.php](https://www.tjms.jus.br/corregedoria/serventias_extrajudicial.php)>.

Após todas as certidões retiradas, juntamente com as cópias e originais dos documentos de identificação pessoal, a/o solicitante deverá ir ao cartório onde foi registrado/a para solicitar a nova Certidão de Nascimento. Caso seja de outra cidade/estado, a retificação poderá ser feita em qualquer cartório de registro da cidade onde reside, o processo é feito de cartório para cartório.

O valor da nova certidão gira em torno de R\$102,00, podendo ser diferente caso você não tenha sido registrado/a em Campo Grande/MS e/ou sujeito à alteração do cartório, valor de referência Julho/2020.

***O prazo para o documento ficar pronto é de até 10 dias corridos.***

<sup>14</sup>. Os valores de cada certidão giram em torno de R\$25,00, valor de referência Julho/2020.

# Solicitação de isenção de taxas das certidões dos tabelionatos de protestos

Para retificação de nome de registro, requer-se, dentre outros documentos, a emissão das Certidões de Tabelionatos de Protestos, que possuem um custo. Caso o/a solicitante não possua recursos para custear, deve-se solicitar atendimento no portal da Defensoria Pública. Segue o passo a passo.

1. Inicialmente, acessar o site da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul [www.defensoria.ms.def.br](http://www.defensoria.ms.def.br) e clicar no canal de atendimento, conforme imagem a seguir:

The screenshot shows the homepage of the Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul website. At the top, there's a navigation bar with links for 'INSTITUCIONAL', 'PARA O CIDADÃO', 'IMPRENSA', 'INTRANET', 'CONCURSOS', and 'TRANSPARÊNCIA'. Below the navigation is a large green banner with the text 'PRECISA DE ATENDIMENTO?' and a 'CLIQUE AQUI E SAIBA MAIS' button. To the left, there's a sidebar with sections for 'PLANTÃO', 'DEFENSORIA' (containing links for Atos da Administração, Órgãos Colegiados, Órgãos de Atuação, Segunda Instância, Licitação, Cartilhas e Folders, and Acesso Rápido), 'PUBICAÇÕES' (containing links for Cartilhas, Folders, Boletins, Artigos, and Manuais), and 'ACESSO TAMBÉM' (containing links for Corregedoria and Relatório de Atividades). The main content area features a large image of two people working at a desk with a computer, surrounded by icons related to communication and technology.

2. Após tomar ciência de que o atendimento da Defensoria Pública é gratuito e *prestado a pessoa que não tenha condição financeira para contratar advogada/o*, a pessoa que necessita do atendimento deverá clicar no botão “Preciso do atendimento da Defensoria Pública”, conforme a imagem a seguir:

DPGEMS - Página inicial Instruções de Atendimento Não seguro | defensoria.ms.gov.br/plantao-defensoria/?v67453625 Visitante

DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

← VOLTAR

**ATENÇÃO!**

O atendimento pela Defensoria Pública é **GRATUITO** e seu serviço é prestado apenas para a pessoa que **NÃO** tenha condição financeira para contratar Advogado(a).

Os limites para atendimento são tratados na Resolução n.º 198/2019, em especial seus artigos 2º, 3º e 9º ([clique aqui se quiser ler a íntegra desse documento](#)).

APÓS LER O TEXTO ACIMA:

PRECISO DO ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA.

TENHO CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONTRATAR ADVOGADO(A)

3. Na página seguinte, deverá a pessoa interessada clicar no botão “Quero uma orientação jurídica, consultar um processo ou entrar com uma ação judicial – clique para preencher uma solicitação de atendimento”:

DPGEMS - Página inicial Instruções de Atendimento Não seguro | defensoria.ms.gov.br/plantao-defensoria/opcoes-atendimento.html?V71370034 Visitante

DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

← VOLTAR

EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, O ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL SERÁ REALIZADO À DISTÂNCIA (TELEFONE E INTERNET).

PARA SER ATENDIDO NESTE PERÍODO DE PANDEMIA, ESCOLHA UMA DAS OPÇÕES ABAIXO:

QUERO UMA ORIENTAÇÃO JURÍDICA, CONSULTAR UM PROCESSO OU ENTRAR COM UMA AÇÃO JUDICIAL  
Clique aqui para acessar a Plataforma Digital

TENHO UMA URGÊNCIA E PRECISO SER ATENDIDO(A) NESTE CASO  
Clique aqui e veja os canais de atendimento.

EM CASOS DE RETORNO SEM URGÊNCIA, SOLICITAMOS QUE AGUARDE O RETORNO DO ATENDIMENTO NORMAL

4. Na página seguinte há um vídeo explicando a plataforma. Assista com calma e depois clique em “Continuar para Plataforma Digital”:

DPGEMS - Página inicial

Instruções de Atendimento

Não seguro | defensoria.ms.gov.br/plantao-defensoria/instrucoes.html?V73079816

VOLTAR

Você quer assistir um vídeo sobre como funciona a plataforma ?

Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul

E-MAIL ou CPF (APENAS NÚMEROS)

SENHA

Perdi minha senha!

ENTRAR

CASO NÃO TENHA CADASTRO CLIQUE ABAIXO

NOVO CADASTRO

0:00 / 1:40

ENVIO DE DOCUMENTOS

Continuar para Plataforma Digital

POR PTB2 15:58 26/01/2021

5. Na próxima página, faça seu cadastro em “novo cadastro” ou se já tiver, basta inserir seus dados de e-mail ou CPF e clicar em “entrar”;

DPGEMS - Página inicial

Defensoria Pública de MS - Amb:

Não seguro | capital.defensoria.ms.def.br/assistido/#/login

Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul

E-MAIL ou CPF (APENAS NÚMEROS)

SENHA

Perdi minha senha!

ENTRAR

CASO NÃO TENHA CADASTRO CLIQUE ABAIXO

NOVO CADASTRO

ENVIO DE DOCUMENTOS

Agora você não precisará ir até as unidades da Defensoria Pública para entregar seus documentos, pela Plataforma Digital isso será possível.

POR PTB2 17:16 26/01/2021

## 6. Acesso feito, clique em “solicitar atendimento”:

The screenshot shows the homepage of the Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul. At the top, there's a banner with colored segments (red, orange, yellow, green, blue, purple) and the text "DPGEMS - Página inicial" and "Defensoria Pública de MS - Amb.". Below the banner, the URL "capital.defensoria.ms.def.br/assistido/#/" is visible. The main content area has a dark header with the text "Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul". Below the header, a message says "Bem-vindo à Plataforma Digital" and "Neste portal você pode realizar agendamentos online para ser atendido pela Defensoria, consultar o andamento de um processo já existente, visualizar ou atualizar seus dados pessoais e enviar documentos pertinentes ao seu atendimento. Tudo isso sem precisar se deslocar até a Defensoria Pública." There are two buttons: "Solicitar Atendimento" (blue) and "Consulta Processual" (green). A hand icon is pointing towards the "Solicitar Atendimento" button.

### Minhas Solicitações

Data da Solicitação	Descrição	Área	Situação	Opções
Você ainda não realizou nenhuma solicitação de atendimento.				

A screenshot of the Windows taskbar. It shows the date and time as "26/01/2021 16:00" and the user as "PTB2".

## 7. Depois clique em próximo:

The screenshot shows the "Solicitação de Atendimento" page. On the left, there's an illustration of a person holding a clipboard with a checklist. The title "Solicitação de Atendimento" is at the top. Below it, there are two bullet points: "Para agendar um atendimento presencial na Defensoria Pública é necessário preencher com atenção as etapas a seguir." and "O preenchimento total da solicitação leva em torno de 5 a 7 minutos." At the bottom, there are two buttons: "SAIR" (gray) and "PRÓXIMO" (green). Below the buttons is a set of five small circular progress indicators.

A screenshot of the Windows taskbar. It shows the date and time as "26/01/2021 16:01" and the user as "PTB2".

8. Confira seus dados e complete caso necessário. Informe adequadamente o seu domicílio, para o fim de que a solicitação seja encaminhada à/ao Defensor(a) PÚBLICO(a) atuante na respectiva Comarca.

1. Confira seus Dados Pessoais

Nome Completo \*  LGBT SIM NÃO

Data de Nascimento \*  CPF \*  RG  Órgão Emissor  Telefone 1 \*  Telefone 2  E-Mail

Nome da Mãe  Nome do Pai

Rua  Nº  Bairro  Quadra  Lote

CEP  Complemento  Município \*  UF \*

Profissão  Estado Civil  Raça  Sexo  Nacionalidade

VOLTAR PRÓXIMO

9. Na página seguinte, clique no botão “Cível”:

**CÍVEL**  
**Exemplos de ações:** Locação/aluguel de imóveis (despejo, cobrança de aluguel e revisão do valor de aluguel); Ações para reformar imóvel (posse); Consignação em pagamento (pagar uma dívida quando a pessoa que deve receber discorda do valor ou não é encontrada).

**CONSUMIDOR**  
**Exemplos de ações:** Revisão de contratos bancários (juros abusivos, valor de prestação alta etc.); Serviços de água, esgoto, energia e telefonia; Produtos com vício ou defeito; Plano de saúde particular.

**FAMÍLIA**  
**Exemplos de ações:** Pensão alimentícia (fixar, diminuir/aumentar ou deixar o pagamento); Pensão desde a gravidez; Divórcio quando o casal está de acordo; Guarda de criança e adolescente por pais (pais, avós, tios); Regulamentação de visitação de pais; Interdição; inventário.

**AÇÕES CONTRA O MUNICÍPIO E O ESTADO**  
**Exemplos de ações:** Correção no Registro Civil, Mandado de segurança, Exclusão de pontuação da carteira de habilitação; Alvará para sepultamento.

**SAÚDE PÚBLICA**  
**Exemplos de ações:** Internação, Tratamento e remédio pelo SUS.

**INFÂNCIA**  
**Exemplos de ações:** Guarda de criança e adolescente abrigadas, sofrendo em situação de violência real ou sem vínculo parentesco; Autorização de viagem; Adolescente envolvido com ato infracional.

**EXECUÇÃO PENAL**  
**Exemplos de ações:** Pessoa que esteja cumprindo pena.

**CRIMINAL**  
**Exemplos de ações:** Pessoa que esteja respondendo a processo criminal (sem sentença definitiva).

**SEGUNDA INSTÂNCIA**  
**Exemplos de ações:** Processos que estão em fase de recurso no Tribunal de Justiça, Turma Recursal, STJ ou STF.

VOLTAR PRÓXIMO

10. No quadro “Descreva seu caso de modo detalhado”, sugere-se o preenchimento com o seguinte texto:

*“Sou pessoa transgênero e necessito realizar a retificação do prenome e gênero em meu assento de nascimento/casamento, bem como nos demais documentos de identificação. O Provimento nº 73 do CNJ regulamenta o procedimento extrajudicial de alteração de prenome e gênero no registro civil, elencando no artigo 4º, § 6, os documentos necessários para realização do requerimento de retificação. Dentre estes, consta a exigência de “certidão dos tabelionatos de protestos do local de residência dos últimos cinco anos”. Ocorre que a referida certidão tem alto custo e eu, por ser economicamente hipossuficiente, não disponho de meios de arcar com estas despesas sem o prejuízo de meu sustento e/ou de minha família. Desta forma, necessito de atendimento para encaminhamento de solicitação ao(s) tabelionato(s) de protestos locais para emissão das referidas certidões sem custos.”.*

DPGEMS - Página inicial Defensoria Pública de MS - Amb: +

Não seguro | capital.defensoria.ms.def.br/assistido/#/solicitar/1

Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul Sair [x]

2. Escolha a área na qual deseja atendimento da Defensoria Pública:

<b>CÍVEL</b> <b>Exemplos de ações:</b> Locação/aluguel de imóveis (despejo, cobrança de aluguel e revisão do valor de aluguel); Ações para retornar imóvel (posse); Consignação em pagamento (pagar uma dívida quando a pessoa que deve receber discorda do valor ou não é encontrada).	<b>CONSUMIDOR</b> <b>Exemplos de ações:</b> Revisão de contratos bancários (juros abusivos, valor de prestação alta etc.); Serviços de água, esgoto, energia e telefonia; Produtos com vício ou defeito; Plano de saúde particular.	<b>FAMÍLIA</b> <b>Exemplos de ações:</b> Pensão alimentícia (fixar, diminuir/aumentar ou deixar o pagamento); Pensão desde a gravidez; Divórcio quando o casal está de acordo; Guarda de criança e adolescente por pais (pais, avós, tios); Regulamentação de visitação de pais; interdição; inventário.
<b>AÇÕES CONTRA O MUNICÍPIO E O ESTADO</b> <b>Exemplos de ações:</b> Correção no Registro Civil; Mandado de segurança; Exclusão de pontuação da carteira de habilitação; Alvará para sepultamento.	<b>SAÚDE PÚBLICA</b> <b>Exemplos de ações:</b> Internação; Tratamento e remédio pelo SUS.	<b>INFÂNCIA</b> <b>Exemplos de ações:</b> Guarda de criança e adolescente abrigadas, sofrendo em situação de violência real ou sem vínculo parentesco; Autorização de viagem; Adolescente envolvido com ato infracional.
<b>EXECUÇÃO PENAL</b> <b>Exemplos de ações:</b> Pessoa que esteja cumprindo pena.	<b>CRIMINAL</b> <b>Exemplos de ações:</b> Pessoa que esteja respondendo a processo criminal (sem sentença definitiva).	<b>MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA</b> <b>Exemplos de ações:</b> Medidas protetivas e outros processos nas varas de violência doméstica, em caso de mulheres em situação de violência.
<b>SEGUNDA INSTÂNCIA</b> <b>Exemplos de ações:</b> Processos que estão em fase de recurso no Tribunal de Justiça, Turma Recursal, STJ ou STF.		

VOLTAR PRÓXIMO

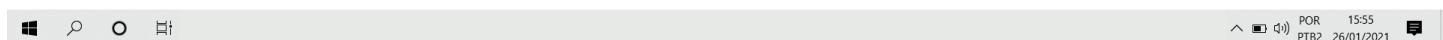
POR PTB2 15:54 26/01/2021

## 11. Ilustrado a seguir:

3. Descreva seu caso de modo detalhado:

**Descrição**  
Sou pessoa transgênero e necessito realizar a retificação do prenome e gênero em meu assento de nascimento/casamento, bem como nos demais documentos de identificação. O Provimento nº 73 do CNJ regulamenta o procedimento extrajudicial de alteração de prenome e gênero no registro civil, elencando no artigo 4º, § 6º, os documentos necessários para realização do requerimento de retificação. Dentre estes, consta a exigência de "certidão dos tabelionatos de protestos do local de residência dos últimos cinco anos". Ocorre que a referida certidão tem alto custo e eu, por ser economicamente hipossuficiente, não disponho de meios de arcar com estas despesas sem o prejuízo de meu sustento e/ou de minha família. Desta forma, necessito de atendimento para encaminhamento de solicitação ao(s) tabelionato(s) de protestos locais para emissão da referida certidão sem custos.

VOLTAR PRÓXIMO



12. Após, clique em “próximo” e depois em “enviar”. A equipe da Defensoria Pública entrará em contato com a parte interessada por meio do telefone informado no formulário.

# OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

## *Reservista (Homens trans)*

Para retirar esse documento é necessário ir até a Junta Militar do seu município com os seguintes documentos:

- RG
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (Retificada)

*Obs. Se tiver passado 1 mês que foi feito o RG, será cobrada uma taxa de R\$6,45\* de multa. Nesse caso, retorno à Junta Militar com a multa paga e aguarde para o agendamento da apresentação. Depois da apresentação irá retornar à Junta Militar e pagar mais uma taxa de R\$4,95\*.*

*\*Valores sujeitos à alteração.*

## *Modelo 19 – Certificação do Ensino Médio (adicionar como título ao lado de “Modelo 19”)*

É necessário ir até a escola em que foi concluído esse período com os seguintes documentos:

- RG
- Certidão de Nascimento

Para aquele que concluiu o ensino médio em outra cidade, é necessário entrar em contato e se informar sobre qual procedimento tomar.

*O documento poderá ficar pronto no mesmo dia, a depender da escola e do setor administrativo.*

## *Diplomas e Certificado da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul<sup>15</sup>*

Quanto à emissão de diploma em nível de graduação ou pós-graduação e em face de ausência de norma interna quanto à expedição e registro de diploma de pessoa trans, a Diretoria de Registro Acadêmico da UEMS solicitou à Procuradoria Jurídica da UEMS orientações para atender tal demanda. Todo registro da vida acadêmica é feito com base na documentação apresentada, sendo assim, apresentam-se, situações distintas para egressos e para alunos ativos/matriculados.

### **Alunos com status matriculado/matrícula ativa**

- a) se a pessoa realizou a matrícula utilizando os documentos retificados, então sua situação no sistema acadêmico está correta, sendo os documentos gerados com base nessa documentação;
- b) se a pessoa ainda não alterou os documentos em Cartório, ela deverá preencher requerimento para uso de nome social e, posteriormente, entregar documentação com nome e gênero alterados; caso no decorrer do curso não seja feita a alteração dos documentos, o diploma e histórico serão expedidos com nome social, mas constará no verso do diploma apostila indicando o nome civil, também no histórico constará observação quanto ao nome civil (Parecer nº 234/PJU/2020).

<sup>15</sup>. Informações cedidas pela Diretoria de Registro Acadêmico da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, pela sua ilustre Diretora Srª Delaine Marcia Martinelli.

## **Egressos**

Quando a alteração documental se dá posteriormente a emissão do diploma, a Procuradoria Jurídica da UEMS orientou (Parecer 004/2021) que seja confeccionado diploma com o nome atual, mediante apresentação dos documentos oficiais (Certidão de Nascimento, Registro de Identificação e CPF), posto ser o diploma documento acessório, ou seja, “se houve alteração do documento principal, documentos acessórios devem acompanhar tal alteração”, ficando o diploma anterior retido junto a UEMS.

## **Carteira de Trabalho**

Aplicativo CARTEIRA DE TRABALHO.

Acesse o aplicativo e faça o cadastro. Não servirá como documento oficial. Após feito o cadastro, é necessário ir presencialmente ao INSS para atualizar o cadastro trabalhista.

## **CNH (Carteira Nacional de Habilitação)**

Para fazer a retificação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), você deve se dirigir a qualquer unidade do DETRAN-MS, portando sua nova Identidade, CPF, comprovante de residência atualizado e nova Certidão de Nascimento.

## **Passaporte**

É necessário fazer uma nova solicitação de passaporte para emissão de via com os dados atualizados.

*Depois de alterados todos esses documentos, pode ser feita a mudança em contas bancárias, contratos, comprovantes de residências, dentre outros.*

16. Informação disponível em: <<http://www.pf.gov.br/institucional/ouvidoria/orientacoes-frequentes/alteracao-de-nome-em-razao-de-decisao-judicial-ou-estado-civil>>.

# **TELEFONES E ENDEREÇOS ÚTEIS**

## **SUBLGBT+**

Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, 559 – Andar P, Centro  
Telefone: (67) 3316-9200  
E-mail: lgbt@ms.gov.br

## **CECLGBT+**

Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, 559 – Andar P, Centro  
Telefone: (67) 3316-9183  
E-mail: centrho@secic.ms.gov.br

## **Receita Federal**

Endereço: Av. Des. Leão Neto do Carmo, 3 – Parque dos Poderes  
Telefone: (67) 3318-7200

## **Cartório Eleitoral**

Endereço: Rua Delegado José Alfredo Hardman Vianna, 180 – Parque dos Poderes  
Telefone: (67) 2107-7000

## **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul**

Endereço: Av. Mato Grosso, bloco 13 – Parque dos Poderes  
Telefone: (67) 3314-1300

## **Juizado Especial Federal Civil de Campo Grande**

Endereço: R. 14 de Julho, 356 – Vila Glória  
E-mail: cgrande-sejf-jef@trf3.jus.br  
Telefone: (67) 3320-1119

## **Tribunal Regional Eleitoral**

Endereço: Av. Des. Leão Neto do Carmo, 23 – Parque dos Poderes  
Telefone: (67) 2107-7000

## **Tribunal Regional do Trabalho 24<sup>a</sup> Região**

Endereço: R. Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 – Parque dos Poderes  
Telefone: (67) 3316-1771

## **Junta de Serviço Militar**

Endereço: R. Antônio Maria Coelho, 300 - Vila Planalto  
Telefone: (67) 3314-9917

## **INSS / Gerência Executiva Campo Grande**

Endereço: R. Sete de Setembro, 300 – Centro  
Telefone: (67) 4009-7631

## **CECLGBT+**

Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, 559 – Centro de Campo Grande  
Telefone: (67) 3316-9191 ou 3316-9152  
E-mail: celgbt@secic.ms.gov.br

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL, Ministério da Justiça e Segurança Pública. Polícia Federal. Disponível em: <<http://www.pf.gov.br/institucional/ouvidoria/orientacoes-frequentes/alteracao-de-nome-em-razao-de-decisao-judicial-ou-estado-civil>>. Acesso em 04/01/2020.

Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/Decreto/D8727.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/Decreto/D8727.htm)>. Acesso em 22/12/2020.

Ministério da Educação. Resolução nº 1, de 19 de janeiro de 2018. Define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=81001-rcp001-18-pdf&category\\_slug=janeiro-2018-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=81001-rcp001-18-pdf&category_slug=janeiro-2018-pdf&Itemid=30192)>. Acesso em 23/12/2020.

Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Disponível em: <[https://conselho.saude.gov.br/ultimas\\_noticias/2009/01\\_set\\_carta.pdf](https://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2009/01_set_carta.pdf)>. Acesso em 22/12/2020, às 16h38.

Ministério da Saúde. Disponível em: <<http://www.blog.saude.gov.br/index.php/geral/34540-ministerio-da-saude-orienta-sobre-o-preenchimento-do-nome-social-no-cartao-sus>>. Acesso em 22/12/2020, às 16h29.

Receita Federal. Disponível em: <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>>. Acesso em 22/12/2020.

DEFENSORIA PÚBLICA DE MTO GROSSO DO SUL. Disponível em: <[www.defensoria.ms.def.br](http://www.defensoria.ms.def.br)>. Acesso em 23/12/2020.

JUSTIÇA FEDERAL. Conselho da Justiça Federal. Disponível em: <<https://www.cjf.jus.br>>. Acesso em 23/12/2020.

MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Estado de Educação. Resolução/SED n. 3.441, de 16 de abril de 2018. Disponível em: <[https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO9638\\_18\\_04\\_2018](https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO9638_18_04_2018)>. Acesso em 23/12/2020.

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica/Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT. Cartilha Lésbi. Disponível em: <<https://www.secid.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/08/1-CARTILHA-LESBI-3-1.pdf>>. Acesso em 21/12/2020.

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica/Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT. Cartilha de enfrentamento à violência lgbtfóbica. Disponível em: <<http://www.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/150/2020/12/CARTILHA-ENFRENTAMENTO-LGBTFOBICA.pdf>>. Acesso em 21/12/2020.

Secretaria de Governo e Gestão Estratégica/Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT. CENTRHO. Disponível em: <<https://www.secid.ms.gov.br/centrho-2/>>. Acesso em 22/12/2020.

Secretaria de Justiça e Segurança Pública. Disponível em: <<https://www.sejusp.ms.gov.br/mato-grosso-do-sul-comeca-a-emitir-nova-carteira-de-identidade>>. Acesso em 22/12/2020 às 14h16.

PESSOA, F. Eros e Psique. Arquivo Pessoa. Disponível em: <<http://arquivopessoa.net/textos/4265>>. Acesso em 25/01/2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL. Disponível em: <<https://www.tjms.jus.br>>. Acesso em 23/12/2020.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 24<sup>a</sup> REGIÃO. Disponível em: <<http://sgrh.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml;jsessionid=Kgu6NdpTGvUPyWFqc9AeKr65.undefined?windowId=406>>. Acesso em 23/12/2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-MS. Disponível em: <<http://www.tre-ms.jus.br>>. Acesso em 23/12/2020.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Resolução nº 23.562, de 22 de março de 2018 Acrescenta e altera dispositivos da Res.-TSE 21.538, de 14 de outubro de 2003, para inclusão do nome social no cadastro e atualização do modelo de título eleitoral. Disponível em: <<https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2018/resolucao-no-23-562-de-22-de-marco-de-2018?texto=compilado>>. Acesso em 22/12/2020.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Portaria Conjunta nº 1, de 17 de abril de 2018. Disponível em: <<https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/prtc/2018/portaria-conjunta-no-1-de-17-de-abril-de-2018>>.



**Reinaldo Azambuja**  
*Governador do Estado de Mato Grosso do Sul*

**João César Mattogrossos**  
*Secretário de Estado de Cidadania e Cultura (SECIC)*

**Eduardo Romero**  
*Secretário-adjunto de Estado de Cidadania e Cultura (SECIC)*

**Leonardo Bastos**  
*Subsecretário de Políticas Públicas LGBT*

*Elaboração de Conteúdo:*  
**Leonardo Bastos, Luan Henrique da Silva Souza, Rebeca de Lima  
Pompilio e Wendel Augusto Santos Gama**

*Colaboração:*  
**Associação das Travestis e Transexuais de Mato Grosso do Sul  
(ATMS), Instituto Brasileiro de Transmasculinidade de Mato Grosso  
do Sul (IBRAT/MS) e Casa Satine**

*Revisão:*  
**Jaqueline Hahn Tente, Leonardo Bastos e Rebeca de Lima Pompilio**

*Revisão e Atualização Segunda Edição/2022:*  
**Bianca de Oliveira Amorim**

*Diagramação:*  
**Rodrigo Lupatini**

**Maio/2022**



Associação das Travestis e  
Transexuais de MS



## SubsLGBT

Subsecretaria de Políticas Públicas  
para a População LGBT+

## SECIC

Secretaria de Estado  
de Cidadania e Cultura



**GOVERNO  
DO ESTADO**  
Mato Grosso do Sul